

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Em atenção ao que dispõem os Artigos 33, § 2º da Lei Orgânica do Município de Rio Claro e 116 da Resolução nº 244, de 11 de novembro de 2006 (Regimento Interno), cumpre-me **CONVOCAR SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** a ocorrer no próximo dia **26/05/2014 (terça-feira)**, às **22:00 horas**, para discutir e votar as seguintes matérias:

1 – **PROJETO DE LEI Nº 199/2014 – PREFEITO MUNICIPAL** – Autoriza o Município a doar área ao Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” para construção de Escola Técnica Estadual e/ou Faculdade de Tecnologia. Processo nº 14248.

2 - **PROJETO DE LEI Nº 174/2014 – PAULO MARCOS GUEDES** - Considera de Utilidade Pública Municipal, a Associação Boa Esperança. Processo nº 14217.

3 - **PROJETO DE LEI Nº 185/2014 - MARIA DO CARMO GUILHERME, JOSÉ JÚLIO LOPES DE ABREU E RAQUEL PICELLI BERNARDINELLI** – Considera de Utilidade Pública Municipal, a Associação Pastoral de Assistência Social Nossa Senhora Aparecida – APASNOSSA. Processo nº 14233.

Rio Claro, 25 de agosto de 2014.



AGNELO DA SILVA MATOS NETO
Presidente

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

ORDEM DO DIA Nº 32/2014

Sessão Extraordinária

26/08/2014 (terça-feira)

22:00 horas

1 – 2ª Discussão do **PROJETO DE LEI Nº 199/2014 – PREFEITO MUNICIPAL** – Autoriza o Município a doar área ao Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” para construção de Escola Técnica Estadual e/ou Faculdade de Tecnologia. Processo nº 14248.

2 – 1ª Discussão do **PROJETO DE LEI Nº 174/2014 – PAULO MARCOS GUEDES** - Considera de Utilidade Pública Municipal, a Associação Boa Esperança. Parecer Jurídico nº 174/2014 – pela legalidade. Parecer s/nº - Comissão Conjunta – pela aprovação. Processo nº 14217.

3 - 1ª Discussão do **PROJETO DE LEI Nº 185/2014 - MARIA DO CARMO GUILHERME, JOSÉ JÚLIO LOPES DE ABREU E RAQUEL PICELLI BERNARDINELLI** – Considera de Utilidade Pública Municipal, a Associação Pastoral de Assistência Social Nossa Senhora Aparecida – APASNOSSA. Parecer Jurídico nº 185/2014 – pela legalidade. Parecer s/nº - Comissão Conjunta – pela aprovação. Processo nº 14233.

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 199/2014

PROCESSO Nº 14248

2ª DISCUSSÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO,
delibera o seguinte

PROJETO DE LEI

(Autoriza o Município a doar área ao Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" para construção de Escola Técnica Estadual e/ou Faculdade de Tecnologia).

Artigo 1º - Fica o Município autorizado a doar ao CEETPS - Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza", inscrito no CNPJ 62.823.257/0001-09, mantenedor das Escolas Técnicas Estaduais e Faculdades de Tecnologia, a área de terra constante da matrícula de nº 63.166 do 2º CRI - Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e que assim se descreve:

- Terreno situado nesta cidade de Rio Claro, no loteamento denominado Diário Ville I, localizado com frente para as avenidas 6-DV e 13-NV, e rua 5-DV, iniciando sua descrição no ponto 10, localizado no alinhamento predial da Avenida 13-NV, lado ímpar, daí segue com rumo 66°29'29"NE e distância de 37,091 metros até encontrar o ponto 11, localizado no alinhamento predial da Avenida 13-NV, lado ímpar, daí segue com rumo 67°16'39" NE e na distância de 155,824 metros até encontrar o ponto 11-A, localizado no alinhamento predial da Avenida 13-NV, lado ímpar, daí segue na distância de 13,01 metros até encontrar o ponto 11-E, localizado no alinhamento predial da Avenida 13-NV, lado ímpar; daí segue medindo 12,36 metros pela curvatura da esquina da rua 5-DV até encontrar o ponto 11-F; daí segue na distância de 67,00 metros até encontrar o ponto 11-G, confrontando do ponto 11-F ao ponto 11-G com a rua 5-DV; daí segue medindo 14,14 metros pela curvatura de esquina da avenida 6-DV com a rua 5-DV; daí segue na distância de 130,00 metros até encontrar o ponto 11-I, confrontando do ponto 11-H ao ponto 11-I com a avenida 6-DV, lado par; daí vira à direita e segue na distância de 20,00 metros até encontrar o ponto 11-J; daí vira à esquerda e segue até encontrar o ponto 11-C, com o rumo de 56°01'15"SW e distância de 23,733 metros; daí segue com o rumo de 56°01 '15" SW, na distância de 48,279 metros até encontrar o ponto 11-D, confrontando do ponto 11-I ao ponto 11-D, com os lotes 9,8,7,6 e 5 (matrículas nº 61.363, 61.362, 61.361, 61.360 e 61.359, respectivamente); daí segue com o rumo de 71°03'13" SW, na distância de 85,512 metros até encontrar o ponto 9-A, confrontando do ponto 11-D ao ponto 9-A com a Área Verde 1, do loteamento Diário Ville I; daí vira à direita e segue até encontrar o ponto 10, ponto inicial, com rumo 11°39'30" NE e distância de 117,882 metros, confrontando do ponto 9-A ao ponto 10, com a Chácara Corumbataí de propriedade de Aurora de Carvalho e Arthur de Carvalho Junior, encerrando a área de 24.812,04 metros quadrados.

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Parágrafo 1º - A área descrita no "caput" é destinada à construção de uma Escola Técnica Estadual e/ou uma Faculdade de Tecnologia.

Parágrafo 2º - Fica o Município autorizado a celebrar convênio com o donatário com o objetivo de definir os termos para a execução da construção constante do § 1º e demais obrigações.

Artigo 2º - As despesas cartorárias oriundas do ato de doação correrão por conta do donatário.

Artigo 3º - Dar-se-á a revogação da doação caso a donatária deixe de dar início à execução das obras de engenharia civil no imóvel doado no prazo de 2 (dois) anos, contados da doação, bem como deixe de concluir as obras no prazo de 05 (cinco) anos, podendo esses prazos serem prorrogados por iguais períodos, havendo razões que a justifiquem.

Artigo 4º - As despesas com a execução desta Lei, exceto as cartorárias, correrão por conta do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro,

PRESIDENTE

Aprovado por 10 votos favoráveis em 1ª Discussão na Sessão Ordinária de 25/08/2014 – 2/3.

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

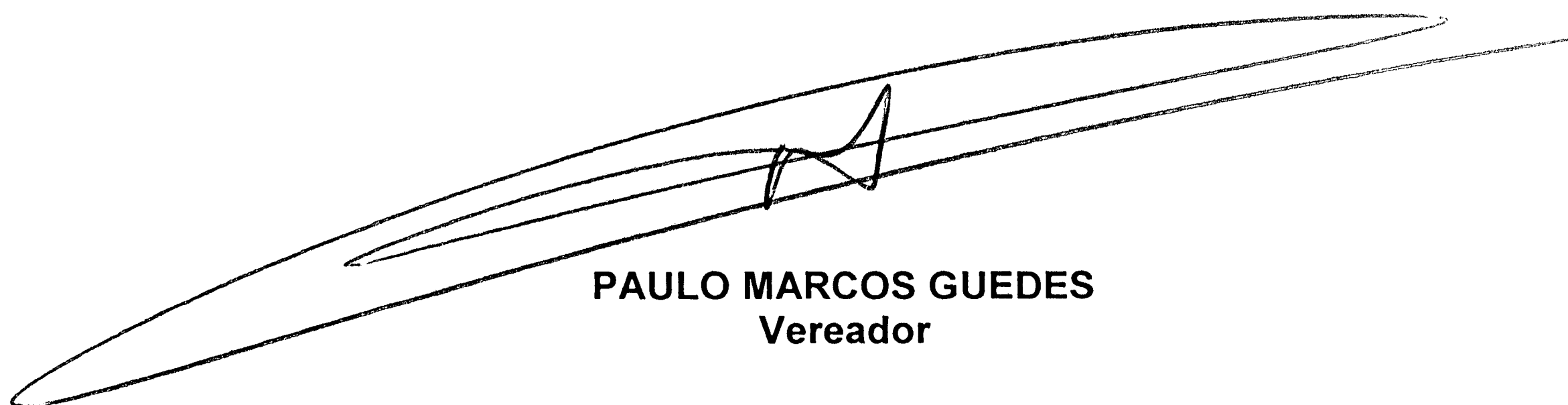
Projeto de Lei Nº 174/2014

(Considera de Utilidade Pública Municipal, a Associação Boa Esperança).

Artigo 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal, a Associação Boa Esperança.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Rio Claro, 10 de junho de 2014



PAULO MARCOS GUEDES
Vereador

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Justificativa

CONSIDERANDO que a Associação Boa Esperança é uma associação sem fins econômicos, sem cunho religioso ou partidário;

CONSIDERANDO que a Associação Boa Esperança desenvolve projetos de integração esportiva e social da comunidade, promovendo a prática esportiva, em especial e a princípio o futebol de campo, o futebol de salão e o basquetebol, que visam alcançar crianças e adolescentes, valorizando-os e resgatando a cidadania e dignidade;

CONSIDERANDO que os projetos desenvolvidos pela Associação atingem vários segmentos de nossa cidade, promove a cultura, prestação de serviços educacionais e de saúde, além de contribuir para o bem estar, a proteção e o auxílio em geral, junto às famílias dos menores participantes da Associação;

CONSIDERANDO que no desenvolvimento de suas atividades, a Associação atende a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, e não faz qualquer discriminação de raça, cor, sexo, credo;

CONSIDERANDO a importância das atividades esportivas e projetos desenvolvidos pela Associação Boa Esperança para o município de Rio Claro.

ASSOCIAÇÃO BOA ESPERANÇA

TIME ESPERANÇA FUTEBOL CLUBE



2011

Jogo amistoso



2012

Campeonato

ASSOCIAÇÃO BOA ESPERANÇA

TIME ESPERANÇA FUTEBOL CLUBE



Primeira participação no Campeonato da Cidade 2012



Jogo das Quartas de Final do Campeonato da Cidade 2012

ASSOCIAÇÃO BOA ESPERANÇA

TIME ESPERANÇA FUTEBOL CLUBE



Jogo treino



Churrasco de Confraternização 2013

ASSOCIAÇÃO BOA ESPERANÇA

TIME ESPERANÇA FUTEBOL CLUBE



Campeão da Série Prata - Campeonato da Cidade 7/9/13



Torneio Interno

ASSOCIAÇÃO BOA ESPERANÇA

TIME ESPERANÇA FUTEBOL CLUBE



Comemoração do
Dia das Crianças



ASSOCIAÇÃO BOA ESPERANÇA

TIME ESPERANÇA FUTEBOL CLUBE

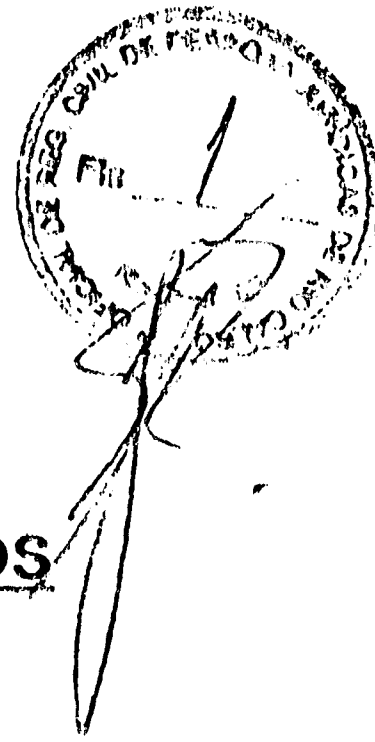


Entrega de troféus e medalhas - Torneio Interno



19 de dezembro
2013

ESTATUTO ASSOCIAÇÃO BOA ESPERANÇA



CAPITULO 01 – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E FONTE DE RECURSOS

ART. 01 - A Associação Não Governamental ASSOCIAÇÃO BOA ESPERANÇA, constituída em 22 de setembro de 2013, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e duração por tempo indeterminado, com sede na Rua M9 nº 1011, Jardim Boa Esperança, Bairro Cervezão, CEP: 13.505-130 Rio Claro – SP, e Foro na Comarca e Município da cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, Brasil.

ART.02 – a Associação tem por finalidade:

- a) a integração esportiva e social da comunidade, promovendo a prática esportiva, em especial e a princípio o futebol de campo, o futebol de salão e o basquetebol;
- b) participar e promover campeonatos dessas modalidades esportivas tendo como base e objetivos atingir a integração cultural e moral da comunidade;
- c) ministrar cursos de inclusão digital, a fim de promover a integração social da comunidade;
- d) Promover cursos profissionalizantes e encaminhamento a estágios
- e) Parceria com órgãos públicos e privados principalmente para o Auxílio e o apoio a Associação;
- f) Promover o bem estar, a proteção e o auxílio em geral, junto às famílias, dos menores participantes da Associação;
- g) Promover a cultura, prestação de serviços educacionais e de saúde;
- h) Promover palestras e outros eventos, nacionais e internacionais.

PARAGRAFO ÚNICO - A Associação não distribui entre seus conselheiros, diretores, empregados, fornecedores, credores e doadores, ou a quem quer que seja e por qualquer que seja o motivo, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos e bonificações ou parcelas de seu patrimônio auferidos mediante o exercício de suas atividades, aplicando-os integralmente na consecução de seus objetivos sociais.

Sônia

X

Guigol

13

CR/TD/RJ

ART. 03 - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação atenderá a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, e não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo e credo.

ART. 04 – A Associação terá um Regimento Interno, aprovado pela Assembléia Geral, que disciplinara o seu funcionamento.

ART. 05 – Para cumprir suas finalidades a Associação, criara em tantas unidades de prestação de serviços quantas forem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

ART. 06 – As fontes de recursos da Associação serão provenientes de doações voluntárias, assim como convênios, parcerias e outros tipos de relacionamento com poderes públicos e privados, nacional e internacional.

CAPITULO 02 – DA ADMINISTRAÇÃO

ART. 07 – A Associação será administrada por:

I – Assembléia Geral

II – Diretoria

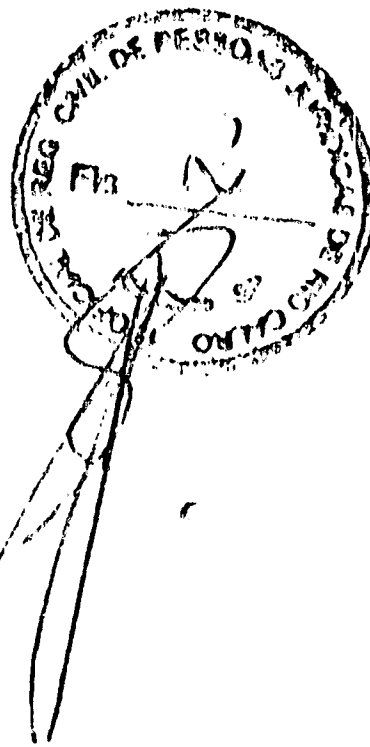
III – Conselho Fiscal

ART. 08 – A Assembléia Geral, órgão soberano, se constituirá de pessoas físicas, maiores de dezoito anos completos, que vierem a colaborar de uma forma ou de outra com a Associação.

ART. 09 – As pessoas físicas de que trata o art. 08, serão consideradas sócias colaboradoras voluntárias e conselheiras que formarão a Assembléia Geral, com direito a votar e serem votadas.

ART. 10 – As pessoas jurídicas serão consideradas sócias colaboradoras voluntárias, mas não serão consideradas conselheiras, não farão parte da Assembléia Geral e não terão direito a votar e serem votadas.

ART. 11 – As pessoas físicas e jurídicas deixarão de serem consideradas sócias colaboradoras voluntárias, quando se manifestarem por vontade própria e por escrito, encaminhando para o Presidente da Diretoria da Associação, esta decisão, sendo que a mesma será lavrada em livro ata da diretoria.

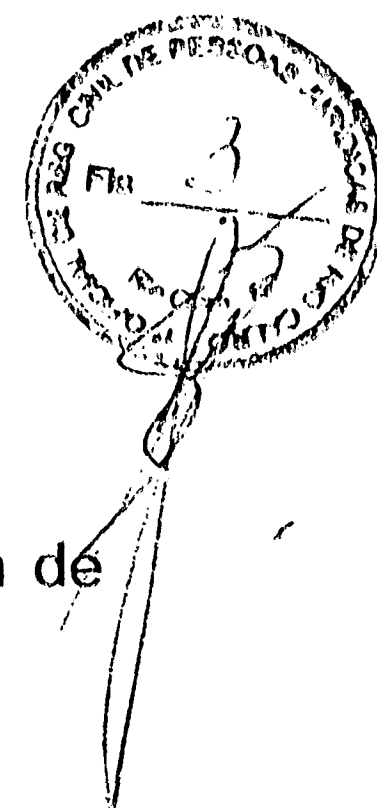


Sônia

DC

Georgiana

(Ass)



ART. 12 – Compete a Assembléia Geral:

I – Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal e sua destituição;

a) A destituição referente ao item I, do artigo 12, dependerá de quórum de 2/3 dos associados, com votação em maioria simples;

II – Decidir sobre a Reforma do Estatuto;

III – Decidir sobre a extinção da Associação;

IV – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar, permutar os bens patrimoniais da Associação;

V – Aprovar o Regimento Interno;

VI – Decidir sobre outros assuntos de interesse da Associação;

VII – Aprovação das contas.

PARAGRAFO ÚNICO – A Associação não remunera seja qual for o pretexto, os cargos e as pessoas que o ocupem de sua Assembléia Geral, Diretoria, Conselho Fiscal e Suplentes, Pessoas Físicas e Jurídicas, cujos serviços serão prestados inteiramente voluntários e gratuitos.

ART. 13 – A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente, uma vez por ano para:

I – Apreciar o relatório anual da Diretoria;

II – Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

III – Tratar de outros assuntos de interesse da Associação.

ART. 14 – A Assembléia Geral se reunirá extraordinariamente, quando convocada:

I – Pela Diretoria;

II – Pelo Conselho Fiscal;

III – Por requerimento assinado por um quinto dos seus associados colaboradores voluntários, pessoas físicas e que não tenham se utilizado do art. 11 deste estatuto.

ART. 15 - A convocação da Assembléia Geral será feita através de edital afixado na Sede da Associação e ou publicitário nos órgãos de comunicação, ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de três dias consecutivos.

Sônia

DC

Greice

[Signature]

PARAGRAFO ÚNICO – Qualquer Assembléia Geral se instalará em primeira chamada com a maioria e, em segunda chamada, com qualquer número de associados colaboradores voluntários, pessoas físicas e que não tenham se utilizado do art.11 deste estatuto.

ART. 16 – Serão adotadas práticas de gestões administrativas e suficientes, a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais por qualquer pessoa, física ou jurídica, que tenha qualquer tipo de afinidade com a Associação.

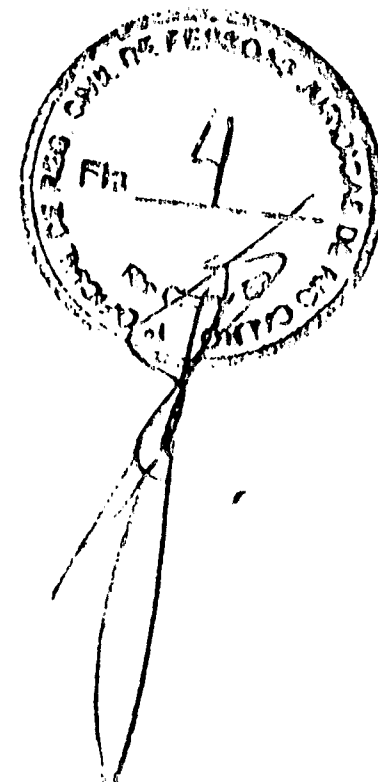
PARAGRAFO 01 – Serão admitidas como associadas todas as pessoas físicas, maiores de dezoito anos completos, e jurídicas, devidamente identificadas, que vierem a colaborar voluntariamente com a Associação.

PARAGRAFO 02 - Serão exoneradas do quadro associativo, todas as pessoas físicas ou jurídicas, que por vontade própria, se manifestaram por escrito, de acordo com o que estabelece o art.11 deste estatuto

PARAGRAFO 03 – Serão excluídas do quadro associativo, todas as pessoas físicas ou jurídicas, que infringirem este estatuto, o Regimento Interno e Normas da Associação, bem como cometer delitos que possam trazer prejuízos de qualquer natureza a Associação, as pessoas e a Sociedade de uma forma geral.

PARAGRAFO 3.1 – Aos associados excluídos fica assegurado o direito de defesa e recurso, de acordo com o art. 57 do Código Civil Brasileiro, introduzido pela Lei Federal nº 10.406 de janeiro de 2002, dada pela redação da Lei Federal nº 11.127 de 28 de julho de 2005, nos seguintes termos:

- a) O associado pode ser excluído pela Diretoria por motivos que julgar suficientes, mediante a reunião convocada para tal fim;
- b) O sócio será avisado, por escrito, com uma antecedência mínima de dez (10) dias, acerca da medida pendente, a fim de que possa ter oportunidade de submeter uma resposta, por escrito, à Diretoria. Terá também o direito de comparecer perante a Diretoria para apresentar sua defesa. A entrega da notificação será feita por meio de portador ou através de carta registrada dirigida ao ultimo endereço conhecido do sócio;
- c) Caso seja decidido à exclusão, o secretario, dentro de sete (sete) dias após a data da deliberação da Diretoria notificara o sócio, por escrito, da decisão . Tal sócio poderá, dentro de quatorze (14) dias após a data de tal aviso, comunicar ao secretario, por escrito, a sua intenção de interpor recurso por escrito. Caso haja apelação, a

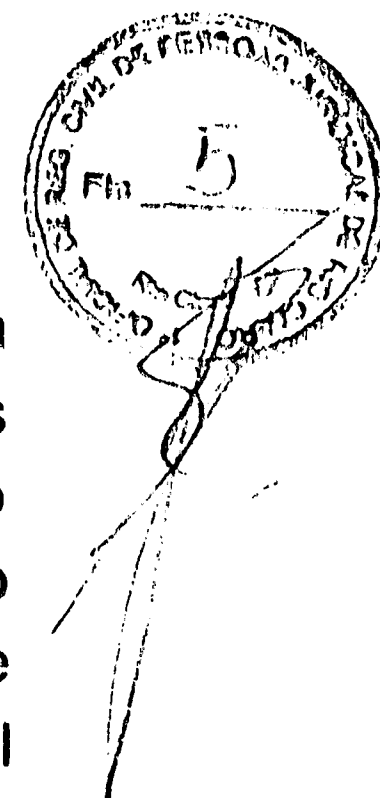


Sônia

PC

Conselho

[Handwritten signature]



Diretoria marcará a data para o julgamento de tal recurso em uma reunião ordinária, a ser realizada dentro de vinte e um (21) dias após o recebimento da notificação escrita relativa ao recurso. A notificação escrita relativa a essa reunião e ao assunto especial a ser tratado será enviada a cada sócio do com pelo menos cinco (05) dias de antecedência, sendo que somente associados serão admitidos em tal reunião quando o recurso for julgado, com quorum de no mínimo 2/3 e aprovação ou rejeição por maioria simples.

- d) A deliberação da Diretoria, se não for apelada ao demais associados, será final. Se houver apelação, a decisão dos associados será final.

ART. 17 - A Diretoria será constituída por:

I – 1 Presidente II – 1 Tesoureiro

III – 1 Secretario IV – 1 Diretor Geral

PARAGRAFO 01 – O mandato da Diretoria será de quatro anos, sendo vedada mais de uma eleição e cujos cargos e pessoas que o ocupem, desempenham suas funções voluntárias e gratuitamente.

PARAGRAFO 02 – As pessoas associadas, físicas e jurídicas não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da Associação .

PARAGRAFO 03 – São direitos dos associados, pessoas físicas, por requerimento, convocar a Assembléia Geral através de um quinto delas, votar a ser votada, assistir e participar das reuniões quando convocados, acompanhar os serviços oferecidos e prestados pela Associação para comunidade, participar dos eventos organizados e promovidos pela Associação, e outros direitos que venham a trazer benefícios para a Associação e a comunidade de uma forma geral.

PARAGRAFO 04 – São deveres dos associados, pessoas físicas, cumprir e acatar o presente Estatuto, bem como os regulamentos das assembleias gerais e dos órgãos de administração da entidade; comparecer às assembleias gerais, acatar suas resoluções e as emanadas da Diretoria, zelando pelo seu cumprimento; zelar pelo patrimônio moral e material da associação; não assumir posições na condição de representante da associação em desacordo com as posições da associação ou sem prévio pronunciamento da mesma.

ART.18 – Compete a Diretoria:

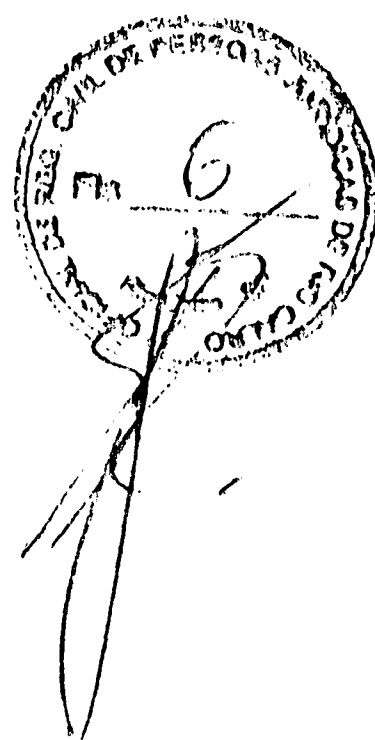
- I –** Elaborar e executar o programa anual das atividades;
- II –** Elaborar e apresentar para a Assembléia Geral o relatório de atividades;
- III –** Reunir-se com outras organizações públicas, privadas e particulares, nacionais e internacionais;

Simão

de Araújo

[Signature]

17



IV – Celebrar convênios e outras formas de cooperação de interesse comum com outras Organizações;

V - Contratar e demitir funcionários;

VI – Reunir-se pelo menos uma vez cada quatro meses, ou quando necessário em regime de urgência;

VII – Tratar de outros assuntos de interesse da Associação.

ART.19 - Compete ao Presidente:

I – Representar a Associação judicial e extra judicialmente, ativa e passivamente;

II – Cumprir e fazer cumprir este estatuto, o Regimento Interno e as Normas da Associação;

III – Presidir a Assembléia Geral;

IV – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

V – Convocar o Tesoureiro para assumir o cargo em seus impedimentos;

VI – Tratar de outros assuntos de interesse da Associação

ART.20 - Compete ao Tesoureiro:

I – Arrecadar e contabilizar as contribuições de qualquer espécie, mantendo em dia a escrituração;

II – Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

III – Apresentar relatórios de despesas e receitas quando solicitados;

IV – Apresentar ao Conselho Fiscal toda escrituração contábil, incluindo os relatórios de desempenho financeiro, sobre as operações patrimoniais realizadas, quando solicitadas;

V – Conservar sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos a tesouraria;

VI – Manter todo o numerário em estabelecimento bancário;

VII – Substituir o Presidente em seus impedimentos;

VIII – Convocar o Diretor Geral para assumir a tesouraria em seus impedimentos;

IX – Tratar de outros assuntos de interesse da Associação.

ART. 21 – Compete ao Diretor Geral

Serviço

VC

Graciano

18

CMAS/MD/RJ



- I – Elaborar o planejamento anual de atividades, junto com o responsável específico de cada área de atuação;
- II – Acompanhar sempre que possível, diariamente, a execução do planejamento anual de cada área de atuação;
- III – Reunir quando necessário com o responsável por cada área de atuação, sempre que o planejamento não estiver atingindo satisfatoriamente seus objetivos propostos;
- IV – Substituir o tesoureiro em seus impedimentos;
- V – Convocar o Secretário para substituí-lo em seus impedimentos;
- VI – Tratar de outros assuntos de interesse da Associação.

ART. 22 – Compete ao Secretário:

- I – Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral, redigindo e lavrando as decisões em livros atas;
- II – Publicar todas as notícias das atividades desenvolvidas pela Associação;
- III – Tratar de outros assuntos de interesse da Associação.

ART. 23 – Quando todos os membros da Diretoria estiverem impedidos de exercerem seus cargos, o associado mais velho por idade cronológica, deverá convocar uma reunião de emergência com todos os associados, pessoas físicas, para eleger através de votação secreta, uma Junta Administrativa, formada pelos quatro associados, pessoa física mais votados, uma para cada cargo vago por impedimento do titular, para dar continuidade as atividades da Associação, até que um dos titulares retorne ao cargo.

ART. 24 – A alteração da diretoria, antes do termino do mandato, somente poderá ser proposta pelos associados, mediante o requerimento por escrito à atual Diretoria, devidamente justificado, com assinatura de ½ dos associados.

PARAGRAFO 01– A diretoria se encarregara de convocar Assembléia Geral Extraordinária, com pelo menos 10 dias úteis de antecedência, para votar a alteração do art. 24.

PARAGRAFO 02 – A alteração da diretoria se processará, com quorum de 2/3 de associados de presentes, pelo voto favorável da maioria dos associados presentes e votantes.

ART. 25 – O Conselho Fiscal será constituído por três membros efetivos e Três membros suplentes, eleitos em Assembléia Geral, por votação secreta entre associados, pessoa física.

Sônia DC

Emmanuel

19
CE/TD/EJ



PARAGRAFO 01 – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

PARAGRAFO 02 – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo seu suplente até o seu termino

ART. 26 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – Examinar os livros de escrituração e os relatórios financeiros e contábil da Associação;

II – Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e operações patrimoniais da Associação;

III – Emitir pareceres para os organismos superiores da Associação;

IV – Apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados;

V – Tratar de outros assuntos de interesse da Associação.

PARAGRAFO ÚNICO – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente, a cada seis meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPITULO 03 – DO PATRIMONIO

ART. 27 – O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

ART. 28 – No caso de dissolução da Associação, o respectivo líquido será transferido para outra pessoa jurídica qualificada nos mesmos termos da lei 9.790/99, preferencialmente que tenha os mesmos objetivos sociais.

ART. 29 – Na hipótese de uma outra pessoa jurídica perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o respectivo acervo patrimonial adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido para outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha os mesmos objetivos sociais.

CAPITULO 04 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

ART.30 – A prestação de contas da Associação observará no mínimo:

I – Os princípios fundamentais da contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

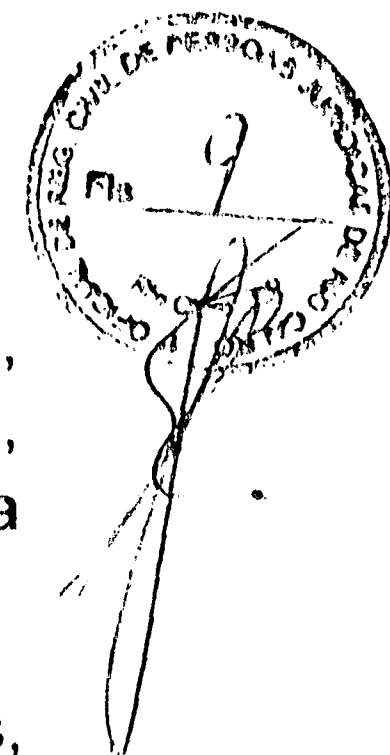
Guaraci

Sônia

de

[Signature]

[Signature]
20
CM/10/RJ



II - A publicidade por qualquer meio eficaz no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Associação, incluindo certidões negativas de débitos junto ao INSS e FGTS, colocando-os a disposição para exame de qualquer cidadão;

III - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos, será feita conforme determina o parágrafo único do art.70 da Constituição Federal do Brasil.

ART. 31 - A Associação será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

ART. 32 - O presente Estatuto poderá ser reformado parcial ou totalmente a qualquer tempo por decisão da maioria absoluta de seus associados colaboradores voluntários, pessoa física, que não tenham se utilizado do art. 11 deste Estatuto, em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim e, entrara em vigor na data de seu registro em cartório.

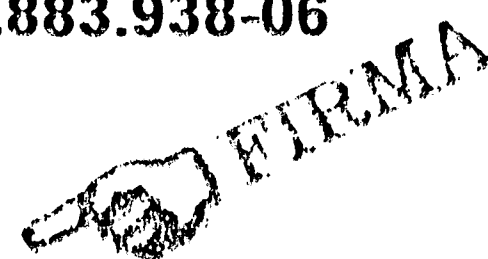
ART 33 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

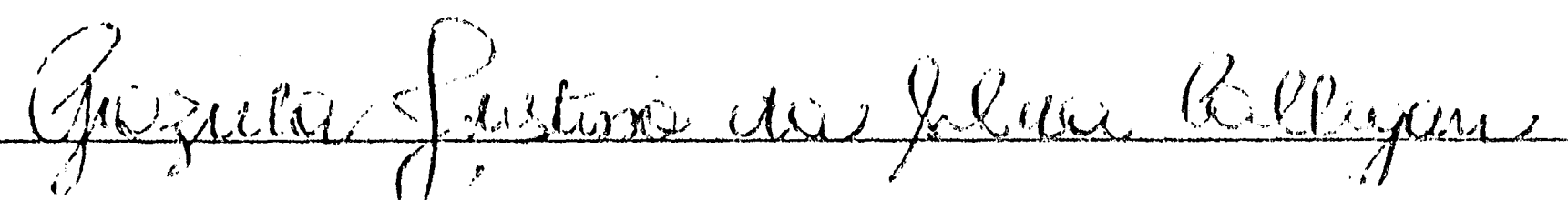
Rio Claro, 22 de Setembro de 2013.

SONIA APARECIDA JUSTINO DA SILVA – CPF 027.883.938-06

PRESIDENTE ASSOCIAÇÃO BOA ESPERANÇA





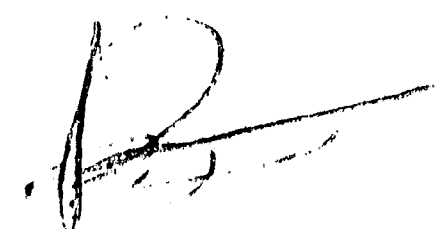
GRAZIELA JUSTINO DA SILVA CALLEGARI – CPF 403.596.188-47

TESOUREIRA ASSOCIAÇÃO BOA ESPERANÇA

RECONHECIMENTO NO VERSO

Sônia DC





21
CARTÃO



David Callegari  FIRMA

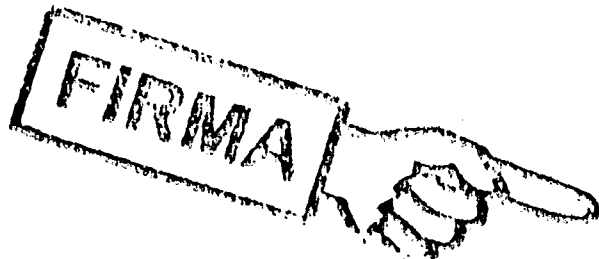
DAVID CALLEGARI – CPF 327.411.518-57

SECRETÁRIO ASSOCIAÇÃO BOA ESPERANÇA

Roberto Miguel de Azevedo  FIRMA

ROBERTO MIGUEL DE AZEVEDO – CPF 042.584.418-80

DIRETOR GERAL ASSOCIAÇÃO BOA ESPERANÇA

 FIRMA

Barbara Dantas Marcucci
Advogada
OAB/SP
Nº 100.000

ESTE TABELIONATO ESTÁ FILIADO
À Central de Sinal Público Consulte
www.censec.org.br

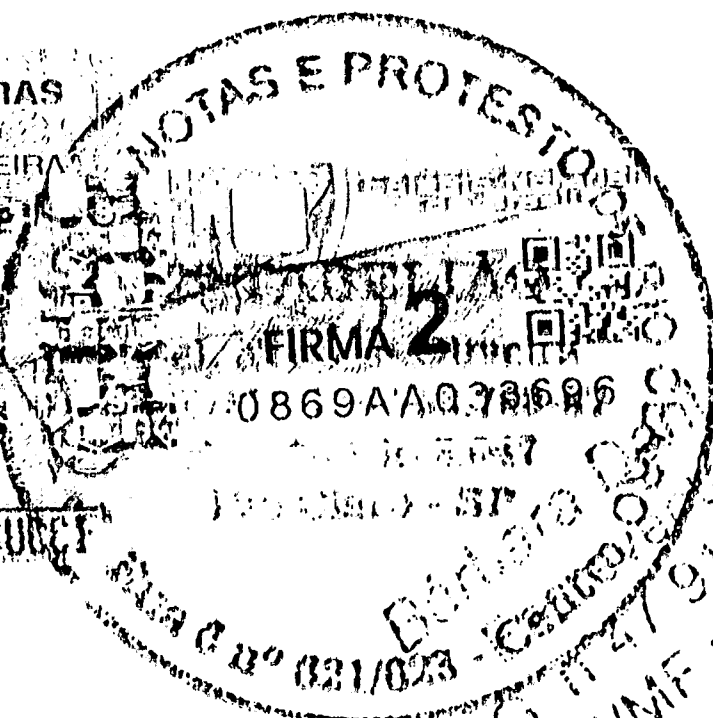
 TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS E LETRAS
RUA 6, Nº 621 / 623 - RIO CLARO - SP - CEP 13500-050
FONE: (19) 3524-2441 - FAX: (19) 3534-1158 - DR. NIVALDO OLIVEIRA

Reconheço por Semelhança sem valor econômico, firma de
DAVID CALLEGARI, ROBERTO MIGUEL DE AZEVEDO, do Fe. 11

Rio Claro - SP, 19 de Novembro 2013 16:51:00

Em Teste, da verdade

Valido c/selo Aut. - Valor R\$8,50 - BARBARA DANTAS MARCUCI



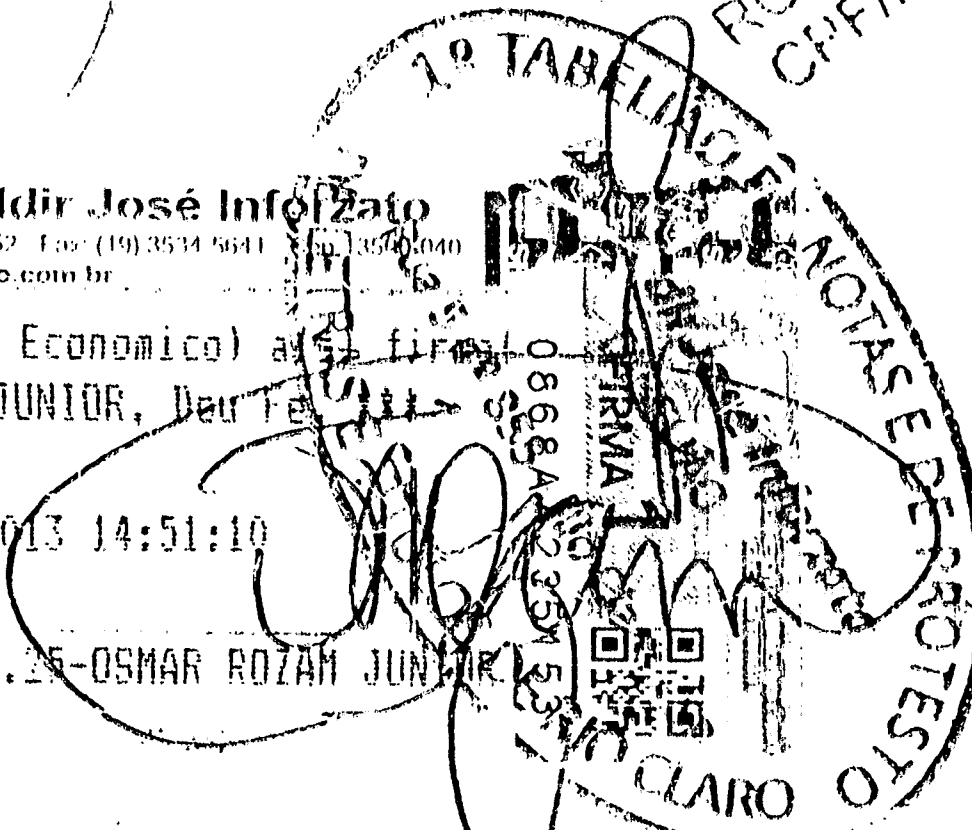
1º Tabelião de Notas - Valdir José Inforzato
Rua 5, 855 - Centro - Rio Claro/SP - Fone: (19) 3521-2452 - Fax: (19) 3534-5641
www.cartorioinforzato.com.br

Reconheço por Semelhança (S/VI. Econômico) a firma de
de VANDERLEI RODRIGUES TORRES JUNIOR, do Fe. 11

Rio Claro - SP, 19 de Novembro 2013 14:51:10

Em Teste, da verdade

Valido c/selo Aut. - Valor R\$4,25 - OSMAR ROZAM JUNIOR



ESTE TABELIONATO ESTÁ FILIADO
CENTRAL DE SINAL PÚBLICO. CONSULTE O
www.sinalpublico.org.br

1º TABELIÃO INFORZATO
Osmar Rozam Junior
Escrivente Autorizado

22
CEN/SP/13



1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE RIO CLARO

Rua 7 nº 641 - Centro - RIO CLARO - SP
Fone/Fax: (19) 3534-6693

GERALDO FELÍCIO - OFICIAL

C E R T I F I C A

que o título foi protocolado sob número **768** em **13/12/2013**, microfilmado e, nesta data, procedido(s) o(s) seguinte(s) ato(s):

Natureza do título.....: **ESTATUTO SOCIAL**
Complemento/Ato praticado: **REG.207, LIVRO "A"**

Emolumentos.....: R\$:117,06
Ao Estado.....: R\$:33,23
Ao Ipesp.....: R\$:24,68
Ao Registro Civil.....: R\$:6,21
Ao Tribunal Justiça.....: R\$:6,21
Diligências.....: R\$:0,00
Postagem/Despesas diversas.....: R\$:0,00

Total das Custas.....: R\$:187,39
Total do Depósito.....: R\$:0,00
saldo a receber.....: R\$:187,39

Recebemos o valor total acima, a título de emolumentos, custas e contribuições, sendo estas recolhidas pela guia número 132.

Rio Claro - SP 19/12/2013.

Luís Fernando Serra Reina
Escrivente Autorizado

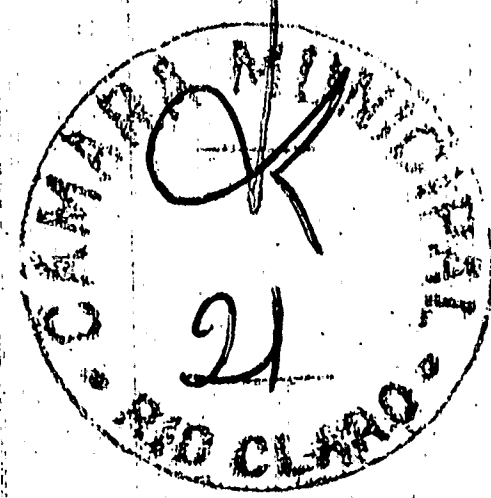
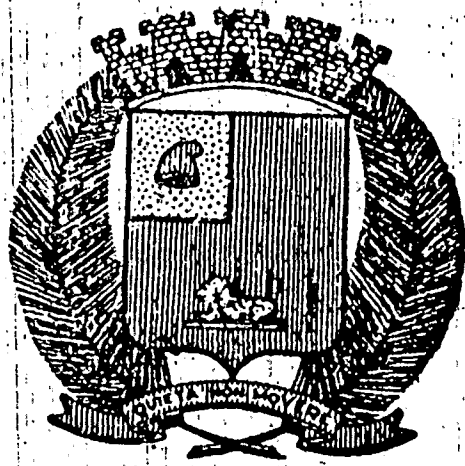
Número Recepção....: **768**
Apresentante.....: **ASSOCIACAO BOA ESPERANCA**

Como portador do recibo-protocolo, declaro que recebi, nesta data, o título acima referenciado, com o respectivo ato registral formalizado, bem como a primeira (1ª) via desta, com a discriminação das parcelas devidas.

Data: ____/____/____. Ass.: _____

Nome.....: _____ - RG: _____

Endereço: _____



LEI Nº 1.163
de 30 de junho de 1.970

Eu, DR. ÁLVARO PERIN, Prefeito Municipal de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei me confere, faço saber que a Câmara Municipal de Rio Claro aprova e eu promulgo a seguinte lei:

LEI Nº 1.163

(Determina condições para o reconhecimento de utilidade pública das sociedades).

Artigo 1.º — As sociedades civis, as associações e as fundações, com sede no Município de Rio Claro, com o fim exclusivo de servir, desinteressadamente, à coletividade, podem ser declaradas de utilidade pública municipal desde que possuam as características seguintes:

I — personalidade jurídica;

II — prova de efetivo funcionamento no Município;

III — gratuidade dos cargos de sua diretoria, não distribuir a qualquer título, lucros, bonificações ou vantagens a diretores, mantenedores ou associados;

IV — registro nos órgãos competentes do Estado, conforme sua natureza e desde que haja exigência de tal formalidade;

V — comprovação do exercício de atividade assistencial, científicas, artísticas e culturais, previstos em seus estatutos, não circunscritas ao âmbito de determinadas sociedades civil ou comercial, mediante apresentação de relatório circunstanciado;

VI — idoneidade moral comprovada de seus diretores;

VII — publicação anual da demonstração da receita obtida e da despesa realizada no período anterior.

Artigo 2.º — O projeto propondo o reconhecimento de utilidade pública, poderá ser de iniciativa do Executivo ou de qualquer vereador e deverá vir acompanhado dos documentos seguintes:

I — prova de que possui personalidade jurídica;

II — cópia dos estatutos;

III — exposição dos trabalhos realizados durante o exercício anterior;

IV — demonstração da receita e despesa do exercício anterior;

V — parecer da União das Entidades Sociais de Rio Claro, apresentado por intermédio da Sub-Região de Rio Claro da Secretaria da Promoção Social, opinando sobre as atividades da entidade.

Parágrafo único — O documento a que se refere o item V, só é exigido para as entidades beneficentes e assistenciais.

Artigo 3.º — O nome e as características da

entidade declarada de utilidade pública, serão inscritos na Prefeitura Municipal, em livro próprio a esse fim destinado.

Artigo 4.º — As entidades declaradas de utilidade pública municipal, gozarão de isenção do Imposto Predial Urbano para o prédio de sua sede própria.

Parágrafo único — A isenção de que trata este artigo será requerida, anualmente, ao Prefeito Municipal, juntamente com a prova seguinte:

a) demonstração da receita obtida e da despesa realizada no exercício anterior.

Artigo 5.º — As entidades declaradas de utilidade pública ficam obrigadas a apresentar, anualmente, exceto por motivo de ordem superior a juízo do Poder Executivo, relação circunstanciada dos serviços que houverem prestado à coletividade.

Artigo 6.º — Será cassada a declaração de utilidade pública, no caso de infração do artigo anterior, ou se, por qualquer motivo, a declaração exigida não for apresentada em 2 (dois) anos consecutivos, ou ainda, se deixar de preencher quaisquer dos requisitos do artigo 1.º.

Artigo 7.º — Constatada qualquer infração desta Lei, o Chefe do Executivo declarará cancelada a utilidade pública, por Decreto, enviando cópia do mesmo, e das infrações constituídas pela entidade à Câmara Municipal, para o competente referendo.

Parágrafo único — Se dentro de 60 (sessenta) dias da data de seu recebimento, a Câmara não houver se pronunciado sobre o Decreto, será ele considerado definitivamente aprovado.

Artigo 8.º — As entidades já declaradas de utilidade pública, ficam sujeitas, no que couber, às exigências e às sanções desta Lei.

Artigo 9.º — Fica revogada a Lei n. 898, de 30 de dezembro de 1.963.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 10.º — Fica reconhecido de utilidade pública, independente de quaisquer das exigências contidas nesta Lei, o Museu Rioclarense "Albertina Pensado Dias", fundado em 28 de junho de 1.935.

Artigo 11.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 30 de junho de 1.970

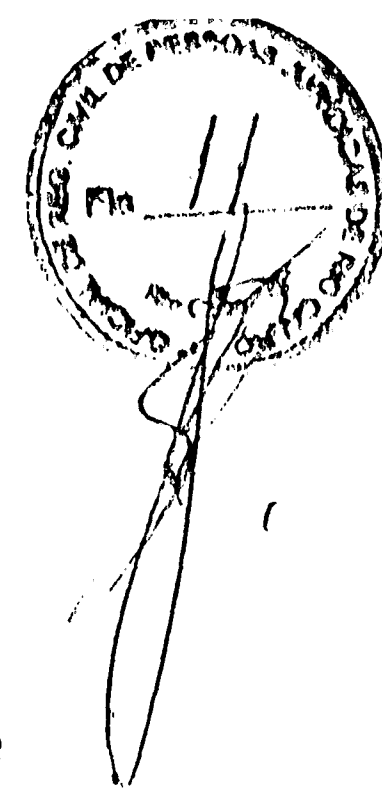
DR. ÁLVARO PERIN
Prefeito Municipal

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro na mesma data supra.

JANUÁRIO SYLVIO PEZZOTTI
Diretor Geral Substituto do Departamento de Administração.

REGIMENTO INTERNO

Associação Boa Esperança



Art. 1º Este Regimento Interno estabelece normas de caráter suplementar de organização e funcionamento da Associação Boa Esperança, consolidando e detalhando as disposições de seu Estatuto Social, devendo os dirigentes e/ou responsáveis pela sua aplicação fazê-lo sempre em consonância com os objetivos institucionais da entidade, a legislação e demais instrumentos normativos vigentes.

DOS VALORES E PRINCÍPIOS NORTEADORES

Art. 2º Todas as ações e atividades da Associação Boa Esperança, serão norteadas pelos valores e princípios da democracia, ética, transparência, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, de modo a garantir e respeitar, em relação a todos os seus associados e demais públicos por ela afetados, a diversidade, a liberdade de consciência e de crença, acessibilidade de informações, participação e manifestação.

Artigo 3º A Associação Boa Esperança se regerá pelo seu Estatuto, por este regimento interno e pela legislação em vigor que lhe for aplicável, aos quais os dirigentes e/ou responsáveis estão vinculados e obrigados a cumprir.

Artigo 4º A Associação Boa Esperança desempenhará suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º O presente regimento, após entrar em vigor, pode a qualquer tempo ser reformado por proposição da Diretoria e aprovação da Assembleia Geral.

Art. 6º Os casos omissos no presente Regimento serão resolvidos pela Diretoria e submetidos à Assembleia Geral.

Art. 7º Este regimento foi aprovado na Assembleia Geral realizada em 28/11/2013, entrando em vigor nesta data.

A handwritten signature in black ink, appearing to be "Fla", located at the bottom center of the page.

ATA DE ASSEMBLEIA DE FUNDAÇÃO E DE ELEIÇÃO

No dia 22 de Setembro de 2013, às 19h30 horas, no endereço, atendendo ao Edital de Convocação de 19 de Setembro de 2013, objetivando constituir uma associação de fins não econômicos cujas finalidades foram descritas na proposta de Estatuto, reuniram-se em Assembleia Geral, os interessados em realizar este ato de constituição, declarando-se maiores e capazes e consignando seus nomes, qualificações e assinaturas, confirmando, assim, suas presenças em lista apartada destinada a este fim. Por aclamação, a Sra. Sonia Aparecida Justino da Silva foi escolhida dentre os presentes para presidir os trabalhos, bem como o Sr. David Callegari o foi para secretariá-lo. O Presidente, abrindo a sessão, expôs o objetivo da reunião e perguntou aos presentes se todos estavam de acordo, os quais, por unanimidade, concordaram. Em seguida, o Presidente pediu aos presentes a aprovação do nome que a entidade terá, ficando decidido, por unanimidade, que a mesma será denominada: *Associação Boa Esperança*. Definida a denominação, o Presidente procedeu à leitura da proposta de Estatuto da associação, que foi analisado por todos os presentes e aprovado por unanimidade. Por fim, passou-se à eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, saindo vencedores os seguintes membros para os cargos de: Presidente da Diretoria Sonia Aparecida Justino da Silva, casada, brasileira, Auxiliar de Cozinha, RG 20.085.432-x, CPF 027.883.938-06, rua M-9, n.º 1011, CEP 13505-130, Jardim Floridiana, Rio Claro; Diretor Geral Roberto Miguel de Azevedo, brasileiro, solteiro, empresário, RG 80.022.99, CPF 042.584.418.80, avenida 22-A, n.º 964, CEP 13506-705, Bela Vista, Rio Claro; Secretário David Callegari, brasileiro, casado, empresário, RG 30.127.728-x, CPF 327.411.518.57, rua 9-A, n.º 403, CEP 13506-665, Vila Alemã, Rio Claro; Tesoureiro Graziela Justino da Silva Callegari, brasileira, casada, Auxiliar de Plano de Saúde, RG 48.105.133.8, CPF 403.596.188.47, rua 9-A, n.º 403, CEP 13506-665, Vila Alemã, Rio Claro. Membros do Conselho Fiscal: José Carlos Justino, brasileiro, casado, caminhoneiro, RG 18.505.062.5, CPF 067.615.568.56, rua 25, n.º 125, CEP 13504-658, Jardim Panorama, Rio Claro; José Justino Sobrinho, brasileiro, casado, empresário, RG 3.272.616, CPF 774.233.998.68, avenida M-23, n.º 1201, CEP 13505-370, Cervezão, Rio Claro; Aélito Lopes da Silva, brasileiro, casado, padeiro, RG 17.371.301, CPF 067.637.358.55, rua M-9, n.º 1011, CEP 13505-130, Jardim Floridiana, Rio Claro; Membros suplentes do Conselho Fiscal: Vita Mariano Justino, brasileira, casada, dona de casa, RG 14.299.390.6, CPF 067.313.878.00, avenida M-23, n.º 1201, CEP 13505-370, Cervezão, Rio Claro; Antonio Nercides Campeão, brasileiro, casado, Barbeiro, RG 4.948.674, CPF 204.031.518.72, avenida 22-A, n.º 320, CEP 13506-705, Vila Alemã, Rio Claro; Maria de Fátima Almeida, brasileira, solteira, balconista, RG 10.381.415, CPF 123.711.638.48, rua M-9, n.º 1019, CEP 13505-130, Jardim Floridiana, Rio Claro.

Ao final da Assembleia, os eleitos da Diretoria e do Conselho Fiscal foram devidamente empossados aos respectivos cargos e nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia e lavrada a presente ata, que, lida e aprovada, é assinada pelo Presidente e Secretário desta Assembleia.


Sonia Aparecida Justino da Silva
Presidente da Assembleia

 FIRMA

ESTE TABELIONATO ESTA FILIADO
A Central de Sinal Público Consultivo
www.censec.org.br

TABELÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS E LETRAS
RUA 6, Nº 621/623 - RIO CLARO - SP - CEP 13505-370
FONE: (19) 3524-2441 - FAX: (19) 3524-1188 - E-MAIL: NIVELDO@NIVELDO.COM.BR

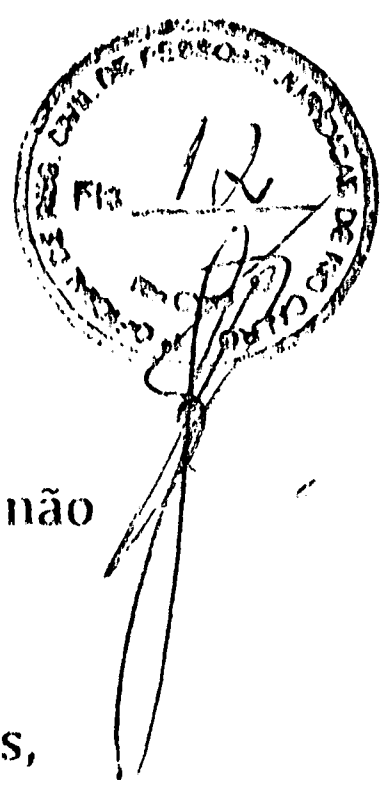
Reconhecido por Semelhança com valor econômico de R\$ 759,70 (setecentos e cinquenta e nove reais e 70 centavos)

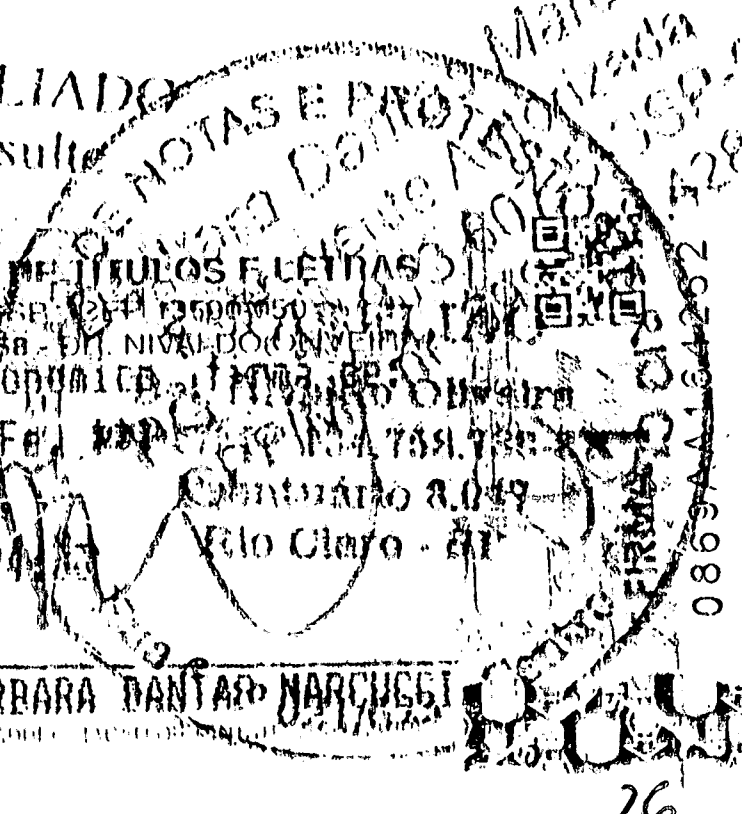
SONIA APARECIDA JUSTINO DA SILVA, Don(a) Fe(a) em 22/09/2013, Valor R\$ 759,70

Rio Claro - SP, 22 de Setembro de 2013, às 19h30

Em Teste, da verdade

Valido (c/selo Aut. - Valor R\$4,25 - BARBARA DANTAS MARCHETTI





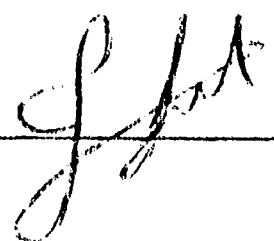
Conselho Fiscal

Titulares:

José Carlos Justino

RG 18.505.062.5

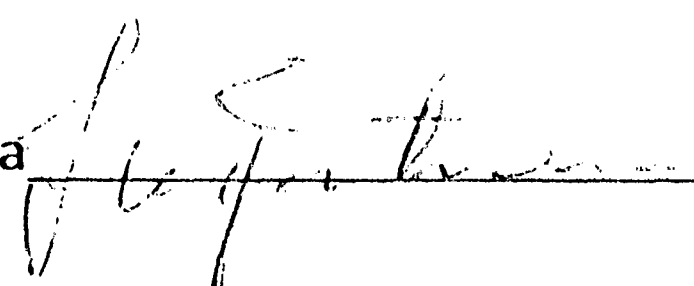
CPF 067.615.568.56

Assinatura 

José Justino Sobrinho

RG 3.272.616

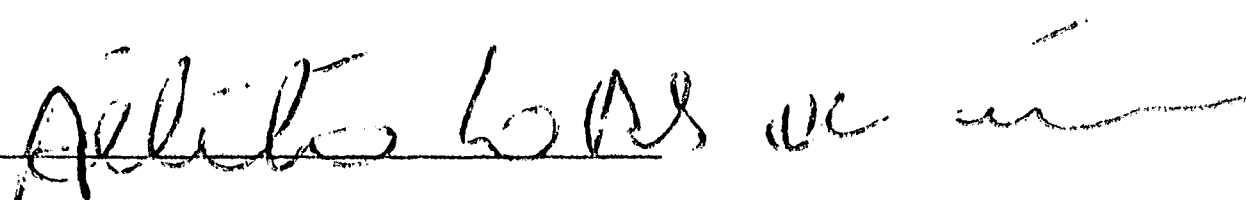
CPF 774.233.998.68

Assinatura 

Aélito Lopes da Silva

RG 17.371.301

CPF 067.637.358.55

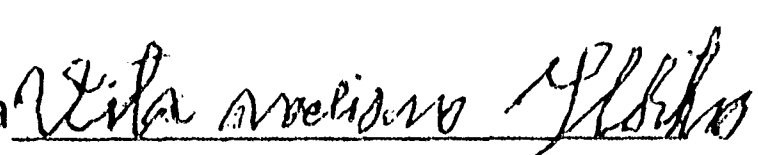
Assinatura 

Suplentes:

Vita Mariano Justino

RG 14.299.390.6

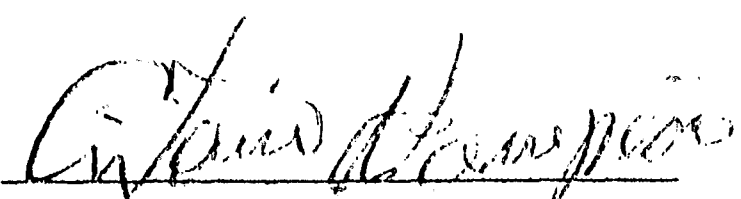
CPF 067.313.878.00

Assinatura 

Antonio Nercides Campeão

RG 4.948.674

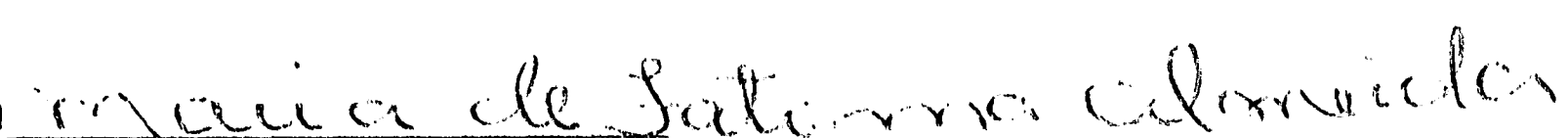
CPF 204.031.518.72

Assinatura 

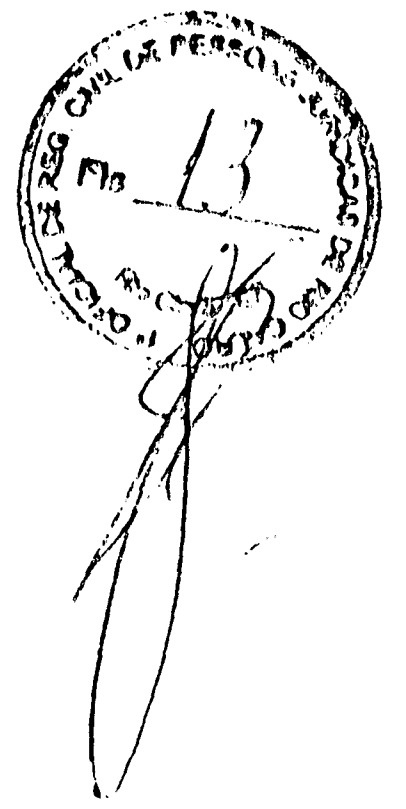
Maria de Fátima Almeida

RG 10.381.415

CPF 123.711.638.48

Assinatura 

Lista de Fundadores
Associação Boa Esperança



Sonia Aparecida Justino da Silva, casada, brasileira, Auxiliar de Cozinha, RG 20.085.432-x, CPF 027.883.938-06, rua M-9, n.º 1011, Jardim Floridiana.

Roberto Miguel de Azevedo, brasileiro, solteiro, empresário, RG 80.022.99, CPF 042.584.418.80, avenida 22-A, n.º 964, Bela Vista.

David Callegari, brasileiro, casado, empresário, RG 30.127.728-x, CPF 327.411.518.57, rua 9-A, n.º 403, Vila Alemã.

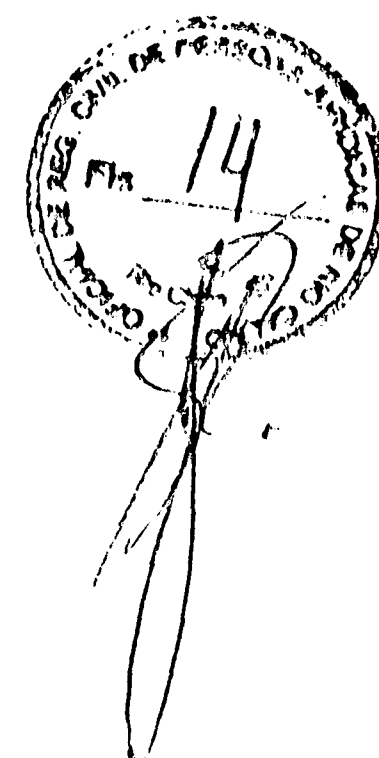
Graziela Justino da Silva Callegari, brasileira, casada, Auxiliar de Plano de Saúde, RG 48.105.133.8, CPF 403.596.188.47, rua 9-A, n.º 403, Vila Alemã.

A handwritten signature of Sonia Aparecida Justino da Silva.

Sonia Aparecida Justino da Silva
Presidente

A handwritten signature.

Lista de presença da Assembleia de Fundação e de Eleição
Associação Boa Esperança



Sonia Aparecida Justino da Silva

Roberto Miguel de Azevedo

David Callegari

Graziela Justino da Silva Callegari

José Carlos Justino

José Justino Sobrinho

Aélito Lopes da Silva

Vita Mariano Justino

Antonio Nercides Campeão

Maria de Fátima Almeida



Sonia Aparecida Justino da Silva
Presidente

ATA DE ASSEMBLÉIA DE FUNDAÇÃO E DE ELEIÇÃO

No dia 22 de Setembro de 2013, às 19h30 horas, no endereço, atendendo ao Edital de Convocação de 19 de Setembro de 2013, objetivando constituir uma associação de fins não econômicos cujas finalidades foram descritas na proposta de Estatuto, reuniram-se em Assembléia Geral, os interessados em realizar este ato de constituição, declarando-se maiores e capazes e consignando seus nomes, qualificações e assinaturas, confirmando, assim, suas presenças em lista apartada destinada a este fim. Por aclamação, a Sra. Sonia Aparecida Justino da Silva foi escolhida dentre os presentes para presidir os trabalhos, bem como o Sr. David Callegari o foi para secretariá-lo. O Presidente, abrindo a sessão, expôs o objetivo da reunião e perguntou aos presentes se todos estavam de acordo, os quais, por unanimidade, concordaram. Em seguida, o Presidente pediu aos presentes a aprovação do nome que a entidade terá, ficando decidido, por unanimidade, que a mesma será denominada: *Associação Boa Esperança*. Definida a denominação, o Presidente procedeu à leitura da proposta de Estatuto da associação, que foi analisado por todos os presentes e aprovado por unanimidade. Por fim, passou-se à eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, saindo vencedores os seguintes membros para os cargos de: Presidente da Diretoria Sonia Aparecida Justino da Silva, casada, brasileira, Auxiliar de Cozinha, RG 20.085.432-x, CPF 027.883.938-06, rua M-9, n.º 1011, Jardim Floridiana; Vice-Presidente Roberto Miguel de Azevedo, brasileiro, solteiro, empresário, RG 80.022-99, CPF 042.584.418-80, avenida 22-A, n.º 964, Bela Vista, Secretário David Callegari, brasileiro, casado, empresário, RG 30.127.728-x, CPF 327.411.518.57, rua 9-A, n.º 403, Vila Alemã, Rio Claro, Tesoureiro Graziela Justino da Silva Callegari, brasileira, casada, Auxiliar de Plano de Saúde, RG 000, CPF 403.596.188.47, rua 9-A, n.º 403, Vila Alemã.

Membros do Conselho Fiscal: José Carlos Justino, brasileiro, casado, caminhoneiro, RG 18.505.062.5, CPF 067.615.568.56, rua 25, n.º 125. Jardim Panorama, José Justino Sobrinho, brasileiro, casado, empresário, RG 3.272.616, CPF 774.233.998.68, avenida M-23, n.º 1201, Cervezão, Aélito Lopes da Silva, brasileiro, casado, padeiro, RG 17.371.301, CPF 067.637.358.55, rua M-9, n.º 1011, Jardim Floridiana; Membros suplentes do Conselho Fiscal: Vita Mariano Justino, brasileira, casada, dona de casa, RG 14.299.390.6, CPF 067.313.878.00, avenida M-23, n.º